

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2014  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O DISTRITO FEDERAL POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.489.828/0003-17**, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578 de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº **09.639.459/0001-04**, representada neste ato por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula GDF nº 1.671.645-0, Identidade nº 027583462-0 SIEX/MD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XX, da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 09 de janeiro de 2015, p. 4, resolvem celebrar o presente o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2014, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 04905.000519/2014-69, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, com fundamento no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de maio de 2016, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único**

Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante aviso à **CONTRATADA**, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor do cm/coluna é de R\$ 30,00 (trinta reais), de acordo com o art. 3º, da Portaria nº 10 de 25/04/2007, da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de



26/04/2007, sendo o seu valor global o importe de R\$ 2.500,00, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Na hipótese de reajuste do valor, a CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da nova Portaria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da presente aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 04.127.2038.20U4.0001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.91.39.47, para o exercício de 2016. As despesas dos exercícios subsequentes serão declaradas tão logo as respectivas Leis Orçamentárias sejam aprovadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 06 de maio de 2016.

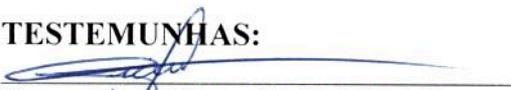
  
\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**

Diretora de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO RIBEIRO**

Subsecretário de Administração Geral  
da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **MARCELO R. A. VILLA**  
CPF: **730.988.211-87**  
Identidade: **2296839 SSP-DF**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Thais Castor**  
CPF: **133.384.057-48**  
Identidade: **RG: 3.424.855 DPT/DF**